



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.198, DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, em parcela única, no valor de R\$ 37.016,00 (trinta e sete mil e dezesseis reais), a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE**, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que repassará a verba.

### **09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**

09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 2º** A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, contendo relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

**Art. 3º** A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de julho de 2009.

  
ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO